



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

RESOLUÇÃO Nº 002/75, DE 20/09/1975.

“Fixa a Remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Coxim-MT e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Coxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada 20 de setembro de 1975, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - A remuneração dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Coxim, fixados na presente Resolução para o período Legislativo que se encerra aos 31 de janeiro de 1977, dividir-se-á em parte fixa e a parte variável.

§ 1º - A parte fixa é de Cr\$ 374,78 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), pago mensalmente a cada vereador.

§ 2º - A parte variável é de Cr\$ 374,78 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondente ao comparecimento efetivo do Vereador às Sessões e sua participação nas votações.

Art. 2º - Somente serão remuneradas, no máximo quatro Sessões Extraordinárias por mês.

§ 1º - As remunerações por Sessões Extraordinárias será de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por Sessão.

§ 2º - As Sessões Extraordinárias somente serão remuneradas quando convocadas pelo Prefeito ou pela Mesa, e existindo matéria a ser apreciada, cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.

§ 3º - Durante os períodos de recessos, os senhores Vereadores somente farão jus a parte fixa da remuneração.

Art. 3º - É vedado o pagamento ao vereador, de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 4º - As despesas constantes da presente Resolução correrão à conta do Crédito Especial a ser aberto para o corrente Exercício, e pela dotação orçamentária nos Exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de quatro de julho de 1975, quando foi publicada a Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1975.

Luiz Monteiro da Silva
Presidente

Paulo Alves Barroso
Secretário Ad-hoc